



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198x~~ 1963

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 67/63

INICIATIVA:

Vereador Washington Luiz Malva

HISTÓRICO:

Autoriza o Executivo a executar o cal-
çamento e serviço de esgoto na rua Luiz
Correia (Ex-Piauí) no Morro Santo Anto-
nio.

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e ~~oitenta~~ 1963, autuo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 1963 a 19 _____

Presidente: Elias Moysés

Vice-Presidente: José Caetano Gonçalves Sobrinho

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROTOCOLADO SOB N. 453
Em 4 de novembro de 1963
S. Lima

EXERCÍCIO DE 1963

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI

N.º 6763

INICIATIVA:

VEREADOR WASHINGTON LUIZ MALVA

HISTÓRICO:

AUTORIZA O EXECUTIVO A EXECUTAR O CALÇAMENTO E SERVIÇOS DE ESGOTO NA RUA LUIZ CORREIA (Ex-Piauí) no Morro Santo Antonio

A U T U A C Ã O

Aos QUINTE dias do mês de NOVENBRO do ano de mil novecentos e sessenta e TRES, autúo o PROJETO 67/63 supra-citado e mais documentos que se seguem

S. Lima de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº

80. 1 =
N.º 67/63

Autue-se. Registre-se. Cópias aos Vereadores e demais Comissões Permanentes. 21-11-63

Elias Luiza
Presidente da Câmara

Artº 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a executar o calçamento e serviços de esgotos na rua Luiz Correia (ex-Piauí) no morro de Santo Antonio.

Artº 2º - Fica autorizado o Executivo, para cumprimento no disposto do artigo anterior, a lançar mãos da verba que dispuser.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

A rua Luiz Correia, no morro de Santo Antonio, há muito carece dêste melhoramento, porquanto em tempo de chuvas, fica a rua intransitável, impedindo o acesso de veículos e as vezes de pessoas.

Desta maneira, consideramos justas os reclames dos moradores dêste populoso Bairro, no sentido de se executar estas obras.

Bairro esquecido, porquanto há dez anos não se calça uma rua, a despeito de ser um dos mais populosos Bairros de nossa Comunidade.

Certos estamos de que poderemos contar com o apoio da Casa para o assunto, que é de interêsse público.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E BENEFAÇAS

Sala das sessões, 14/11/1963

Elias Luiza
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1963

Washington Luiz Malva
Washington Luiz Malva

-Vereador pelo P.S.B.-

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Esta Comissão não encontrando em todas as suas minúcias o que poderia ferir a constitucionalidade do Poder Legislativo, é pela aprovação do Projeto 67/63.

Sala das Sessões, 14-11-963.

a) _____

Rubens Soares da Silva - Relator

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento do Art. 65, letras a e b, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que, na presente data, foram distribuídas cópias do Projeto de Lei nº 67/63, aos Senhores Vereadores e pareceres da Comissão de C.J.R. às demais Comissões Permanentes da Casa, para receber emendas e outros pareceres.

Cach. Itapetininga, 21 de novembro de 1963

[Handwritten Signature]
Pelo SECRETÁRIO DA CÂMARA.

CIENTE. Em face da informação supra, aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas e demais pareceres das Comissões Permanentes.

Sala Jerônimo Monteiro, 21 de novembro de 1963

[Handwritten Signature]

Prof. Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

Snr. Presidente

Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 28 / 11 / 63
[Handwritten Signature]
Pelo SECRETÁRIO

Decreto de 1963 Nº 6763

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a executar o alinhamento e melhorias de esgoto na Rua Luis Carreira (ex-tiendi), na parte da frente interior.

Art. 2º - Fica autorizada a Executive, para supriemento de diaphato no artigo exterior, a lançar oão de verba p.a. dispon- eor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi- cação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 6763

A Rua Luis Carreira, no bairro de Santo Antonio, há muito tempo está maltratada, porquanto em tempo de chuvas, fica a rua intranquível, impeditiva e nociva de circulação e de voo de pass- os.

Desta maneira, consideramos justos os reclamos dos morade- ros deste populoso bairro, no sentido de se executar estas obras.

Bairro esquecido, porquanto há deo anos não se edifica mais, a despeito de ser um dos mais populosos bairros de nossa Com- muna.

Porto motivo de que preferamos gastar com o espaço da Ca- sa para o aumento, que é de interesse publico.

Cala das Leontes, 12 de novembro de 1963.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ~~FINÇAS~~
~~E OBRAS PÚBLICAS~~

Sala das sessões, 21.11.1963

Elis Leozzi ****
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Washington Luis Salvo
Vereador pelo P. U. B.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Esta Comissão não encontrando em todas as suas minúcias • que poderia ferir a constitucionalidade do Poder Legislativo, é pela aprovação do Projeto 67/63.

Sala das Sessões, 14-11-963.

a) _____

Rubens Seares da Silva - Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto de Lei nº 67/63, de iniciativa do vereador Washington Luiz Malva, dispondo sobre serviços de calçamento e esgoto na rua Luiz Correia, no morro Santo Antonio, nesta cidade.

R E L A T Ó R I O

O projeto de Lei nº 67/63, de iniciativa do vereador Washington Luiz Malva, envolve assunto de imediato interesse coletivo, atendendo, em particular aos moradores da Rua Luiz Correia, no populoso bairro de Santo Antonio.

Por considerar a matéria de enorme necessidade, uma vez que também envolve assunto relacionado com a saúde pública, é este o nosso

P A R E C E R

A Comissão de Finanças da Casa manifesta-se inteiramente favorável à aprovação do projeto de lei 67/63.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1963

Vincenzo Tedesco

Vincenzo Tedesco, Relator

Francis Gonzaga de Jesus

fo. 7

PROJETO DE LEI N.º 6763

Artº 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a executar o calçamento e serviços de esgotos na rua Luiz Correia (ex-Piauí) no morro de Santo Antonio.

Artº 2º - Fica autorizado o Executivo, para cumprimento no disposto do artigo anterior, a lançar mãos da verba que dispu- ser.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi- cação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

A Rua Luiz Correia, no morro de Santo Antonio, há muito carece dêste melhoramento, porquanto em tempo de chuvas, fica a rua intransitável, impedindo o acesso de veículos e as vezes de pessoas.

Desta maneira, consideramos justas os reclames dos mora- dores dêste populoso Bairro, no sentido de se executar estas obras.

Bairro esquecido, porquanto há dez anos não se calça uma rua, a despeito de ser um dos mais populosos bairros de nossa Co- munidade.

Certos estamos de que poderemos contar com o apoio da Ca- sa para o assunto, que é de interêsse público.

A COMISSÃO DE ~~VIAGENS~~ VIAGENS, das Sessões, 12 de novembro de 1963
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, 21.11.1963

Washington Luiz Malva

Washington Luiz Malva

(HUBRICA DO PRESIDENTE)

-Vereador pelo P.S.B.-

Handwritten initials

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Esta Comissão não encontrando em texto de sua iniciativa a que poderia levar a constitucionalização do Poder Legislativo, é pela aprovação do Projeto 27/63.

Cela das Sessões, 14-11-63

a) _____

Luiz Carlos de Silva - Relator

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº 67/63, de iniciativa do vereador Washington Luiz Malva, dispondo sobre serviço de calçamento e esgotos na rua Luiz Correia (ex-Piauí), no morro Santo Antonio.

RELATÓRIO

O projeto de lei nº 67/63, de iniciativa do vereador Washington Luiz Malva, representa melhoramento que se torna necessário na Rua Luiz Correia. Somos de opinião que a Prefeitura poderá atender ao pleiteado na referida matéria, pois é de interêsse coletivo e não se pode justificar que o Poder Público se omita no caso, que também implica na solução do problema de saúde pública. Com efeito, estamos a precisar urgentemente de uma reforma em vários sistemas de esgotos na cidade, bem assim de serviços de calçamentos. O Executivo, estamos certos, estudará com interêsse o assunto, desde que aprovado pela Câmara. Desta maneira, aqui o nosso

P A R E C E R

A Comissão de Viação e Obras Públicas, da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 67/63, como está.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1963

Astor Dilem dos Santos

Astor Dilem dos Santos, Relator

Paula
Quimica dos Santos
28.11.63
Emerys

aprovado em 1ª discussão
por uma maioria
Sala das sessões, 15/12/1963
Elas Soares
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Sala das sessões, 15/12/1963
Elas Soares
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Sala das sessões, 15/12/1963
Elas Soares
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

fo. 11

459/63

1

Cachoeiro de Itapemirim, 5 de dezembro de 1963

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de, com o presente, encaminhar à Vossa Excelência, para os fins legais de sanção, o Projeto de Lei Nº 67/63, aprovado por unanimidade por esta Câmara de Vereadores, em sessão ordinária realizada na presente data.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as
mais

Atenciosas Saudações

Elias Moysés

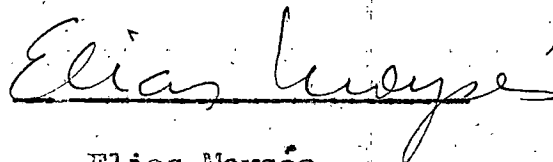
Elias Moysés
Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor
Abel Santana
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim

PROJETO DE LEI Nº 67/63

- Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a executar o calçamento e serviços de esgoto na rua Luiz Correia (ex-Piauí), no morro de Santo Antonio.
- Art. 2º - Fica autorizado o Executivo, para cumprimento no disposto no artigo anterior, a lançar mãos da verba de que dispuser.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 5 de dezembro de 1963



Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

471/63

2

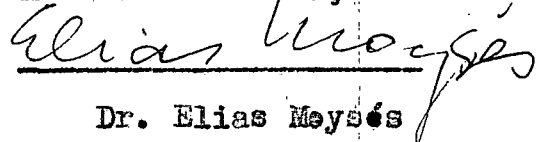
Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 1963

Senhor Prefeito,

De acôrdo com a legislação em vigor, leve ao conhecimento de V. Exa., para os devidos fins, que esta Câmara Municipal, através da Mesa, promulguou as Leis que tiveram os números 854 e 855, oriundas dos Projetos de Leis, anteriormente aprovados por unanimidade pelo Plenário da Casa, de n.ºs. 66 e 67/63, que não mereceram sanção desse Executivo, conforme foi comunicado a esta Presidência, pelo Senhor Secretário eventual dessa Administração ao Senhor Secretário eventual da Câmara Municipal.

Aproveite a oportunidade para apresentar-lhe as
mais

Atenciosas Saudações



Dr. Elias Meysés
Presidente da Câmara Municipal

As Exmo. Senhor
Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
Nesta Cidade

LEI Nº 855

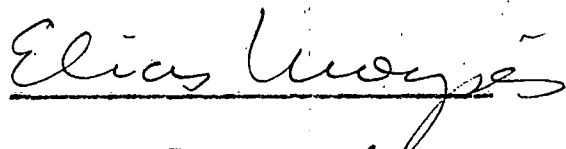
O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Itapemirim, usando de atribuições legais, Faça saber que a Câmara decretou e a Mesa promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada o Prefeito Municipal a executar o calçamento e serviços de esgoto na rua Luiz Correia (ex-Piauí), no morro de Santo Antonio.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a lançar mãos da verba de que dispuser.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira de Itapemirim, 16 de dezembro de 1963



Dr. Elias Meysés

Presidente da Câmara Municipal

DATA	NUMERO
14/11/63	067/63
DESTINO:	CODIGO:
Inquirido - 6. P. 6 - 31/3/64	